



COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1.931, DE 2019

Cria o Roteiro Turístico Caminhos da Neve.

Autor: Deputado Coronel Armando
Relator: Deputado **RICARDO GUIDI**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do ilustre Deputado Coronel Armando, cujo o objetivo é criar o Roteiro Turístico Caminhos da Neve, voltado para os segmentos de turismo cultural e rural.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em regime de tramitação ordinário, tendo sido despachada à Comissão de Turismo, para apreciação quanto ao mérito da matéria, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para apreciação, quanto à Constitucionalidade ou juridicidade. Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório

II – VOTO DO RELATOR



O nobre autor da proposição pretende fomentar o turismo nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, com o intuito de promover a conservação dos ecossistemas existentes nos municípios pertencentes à região, valorizando o legado cultural e histórico da Serra Gaúcha e Serra Catarinense.

Sabe-se que no Brasil predomina o clima tropical, com temperaturas elevadas e chuvas normalmente abundantes. A neve é um fenômeno meteorológico que acontece quando as nuvens se encontram com temperatura inferior a 0°C. Desse modo, o vapor de água se condensa, formando cristais de gelo.

A incidência de neve em um país como o nosso se dá em regiões cujo clima é frio ou temperado, a exemplo das Serras Gaúchas e Catarinense. O Planalto Serrano Catarinense, localizado a cerca de duas horas, por rodovia, do litoral, reúne alguns dos maiores atrativos turísticos do País. É a região mais fria do Brasil e é a única em que a neve é uma certeza, todo inverno. Com picos que superam os 1.800 metros, a paisagem é arrebatadora, formada por florestas de araucárias, rios, cachoeiras, vales, campos de altitude e grandes cânions.

Tal iniciativa contribuirá para a solidificação do destino turístico e contribuirá positivamente para a promoção do turismo interno, geração de empregos, atrairá novos investimentos e será fator determinante para a preservação desse importante ecossistema.

Diante do exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.931/2019.**

Sala da Comissão, em de setembro de 2019

Deputado **RICARDO GUIDI**
PSD/SC
Relator